

## **SARAIVA LIVREIROS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 60.500.139/0001-26  
NIRE 35.3.000.2530-0

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

A **Saraiva Livreiros S.A. – em Recuperação Judicial** (B3: SLED3 e SLED4), comunica a seus acionistas e ao mercado em geral, em continuidade ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 10/12/2018, que o pagamento dos dividendos declarados pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26/04/2018 (“AGEO/2018”), no valor de R\$ 5.817.033,30 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, trinta e três reais e trinta centavos) (“Dividendos”), de acordo com a cláusula 9.1 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, aprovado pelos credores em 29/08/2019 e homologado em 04/09/2019 pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, nos autos da ação de recuperação judicial que tramita sob o nº 1119642-14.2018.8.26.0100 (“Plano de Recuperação Judicial”), será feito da seguinte forma:

1. Todos receberão, via Banco Escriturador e pela Central Depositária da B3, em dinheiro, na data de 31/10/2019, os Dividendos a que fizerem jus até o limite do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), independente de classe ou espécie de ações que cada acionista possuía na data base de 26/04/2018, inclusive, data de realização da AGEO/2018;

2. Aqueles que fizerem jus aos Dividendos em valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) receberão o saldo dos Dividendos, após o pagamento mencionado no item 1 acima, nos termos da Cláusula 9.2 do Plano de Recuperação Judicial, da seguinte maneira (i) 5% (cinco por cento) do valor do saldo dos Dividendos será pago em 14 (quatorze) anos, em parcelas mensais, iguais e consecutivas, exclusivamente pela Companhia, sendo a primeira paga em 31/10/2020; e (ii) 95% (noventa e cinco por cento) do saldo dos Dividendos será pago trimestralmente, exclusivamente pela Companhia, a partir do trimestre imediatamente seguinte ao término dos pagamentos previstos no item (i) acima, em parcelas iguais e sucessivas, devidas até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação, pela Companhia, de suas Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP ou Informações Trimestrais – ITR, conforme o caso.

4. Os Dividendos serão corrigidos de acordo com a variação da Taxa Referencial, incidente a partir de 04/09/2019 até a data do efetivo pagamento.

5. O pagamento dos Dividendos mencionado no item 1 acima, limitado até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será realizado pelo Banco Itaú S.A. mediante crédito em conta corrente. Aos usuários de custódia fiduciária da Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, os Dividendos serão creditados à referida Central que os repassará aos respectivos titulares por intermédio dos seus Agentes de Custódia em 31/10/2019. Os valores remanescentes serão pagos diretamente pela Companhia.

6. O Plano de Recuperação Judicial e as demais informações relativas à Recuperação Judicial da Companhia estão à disposição dos interessados na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia ([www.saraivari.com.br](http://www.saraivari.com.br)) e no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

São Paulo, 28 de outubro de 2019

**JORGE SARAIVA NETO**

Diretor Presidente e de Relações com Investidores